**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 439/2021**

CONSIDERANDO QUE:
a) é dever do gestor público empenhar-se a bem de promover a prática do cuidado integral dos munícipes;

b) é nítida a preocupação da gestão municipal para com os seus cidadãos, especialmente os menos favorecidos, visto que são os grupos que mais demandam cuidado;

c) a implementação de atividades físicas, esporte e lazer na prática diária da população soteropolitana poderá produzir benefícios que ultrapassam em muito os ganhos físicos, reverberando, também, na saúde física, emocional e no desenvolvimento humano;

d) além de promover a disciplina, a prática esportiva é capaz de produzir ganhos práticos incalculáveis na vida cotidiana das pessoas, como demonstrado vastamente por meio do depoimento de diversos jovens atletas, em cujas vidas o esporte exerceu função redentora, conduzindo-os a um mundo de perspectivas e novas oportunidades;

e) as crianças e os jovens enxergam o mundo a partir das lentes que lhes são disponibilizadas; assim, se por um lado temos crianças nascidas em lares abastados, crescendo num ambiente repleto de perspectivas, tais como incentivo aos estudos, prática de esportes, viagens, lazer, vocabulário rico, sonhos elevados, por outro, temos milhares de crianças pobres, sobrevivendo em ambientes de extrema vulnerabilidade, desprovidas de qualquer perspectiva de um futuro digno;

f) é importante o papel do educador no acolhimento psíquico emocional, na construção do conhecimento e no alargamento dos horizontes, e, mais que um transmissor de conhecimentos, o professor é aquele que tem o dom de ensinar seu aluno a sonhar;

g) no mesmo sentido, é papel da governança municipal empregar todos os esforços para alcançar o indivíduo e impactar positivamente, de forma ampla e prática, sua qualidade de vida;

h) os investimentos e esforços municipais devem almejar mais que a simples entrega de equipamentos e obras públicas, alcançando, sobretudo, a finalidade de entregar serviços ao seu consumidor final, qual seja, o cidadão; assim, não

basta a construção de praças ou campos de futebol, é preciso que o Município entregue ao cidadão serviços, como o acesso ao lazer, ao esporte, à cultura;

i) a criação e a implantação do PROGRAMA SEMENTE DE FÉ nas praças e quadras de Salvador poderá promover a ampla utilização dos equipamentos públicos, viabilizando a realização sistemática de escolinhas de futebol e de outros esportes para crianças, jovens e adultos, bem como o treinamento de diversas atividades físicas destinas a idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, através da atuação de profissionais de educação física disponibilizados pela prefeitura de Salvador;

j) a prática esportiva orientada por profissional adequado poderá promover ambientes mais dignos nas comunidades pobres soteropolitanas, bem como melhorar a condição física da população e, consequentemente, diminuir os gastos com a saúde pública,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação e a implantação do PROGRAMA SEMENTE DE FÉ nas praças e quadras de Salvador.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

**Alexandre Aleluia**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Duda Sanches**

**Edvaldo Brito**

**Isnard Araújo**

**Marcelle Moraes**

**Maurício Trindade**